**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_\_\_\_ª VARA CIVEL DE \_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Autos nº ...**

**... (nome completo em negrito do reclamante)**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF), vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor nos termos do art. 1022 do NCPC

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

em face de **... (nome em negrito do reclamado)**, ... (indicar se é pessoa física ou jurídica), com CPF/CNPJ de n. ..., com sede na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município– UF), pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir e no final requer.:

**DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é próprio, tempestivo, uma vez que a sentença fora publicada na data de -------, tendo sido estes embargos protocolados no dia de -----, dentro do prazo de 05 dias estabelecidos no art. 1023 do Código de Processo Civil.

**DOS FATOS**

Trata-se de ação de -------, onde fora devidamente instruída, sendo proferida sentença, com o seguinte dispositivo:

“\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.”

Sendo que em caso análogo, qual tramitou perante esta mesma vara, este ilustre juízo, proferiu sentença divergente, a respeito da contradição, vejamos os julgados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE AMBOS OS PÓLOS DA LIDE. PRIMEIROS EMBARGOS. CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA. EXCEPCIONAIS EFEITOS INFRINGENTES. SEGUNDOS EMBARGOS. NÃO CONHECIMENTO. APRESENTAÇÃO DA PETIÇÃO UNICAMENTE POR FAX E AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. 1. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso. 2. Eventual contradição de termos na parte dispositiva do julgado permite a correção pela via dos embargos declaratórios, com excepcional atribuição de efeitos infringentes. 3. Não se conhece de recurso interposto unicamente por fax e subscrito por advogado sem procuração nos autos. 4. Embargos de declaração opostos por Alvorada Cinematográfica Internacional Ltda. e Cebral Comércio e Exibições Brasília Ltda. acolhidos em parte e embargos opostos por Anchieta Construções e Incorporações Ltda. não conhecidos.(STJ - EDcl no AgRg no REsp: 908882 DF 2006/0268719-6, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 11/04/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/04/2013)

PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. ACOLHIMENTO. AGRAVO INTERNO. PROVIDO. RESP NÃO CONHECIDO. DECISÃO RECORRIDA ASSENTA EM MAIS DE UM FUNDAMENTO SUFICIENTE E O RECURSO NÃO ABRANGE TODOS ELES. SÚMULA N. 283/STF. I - Trata-se de embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento ao agravo interno interposto. II - Segundo o artigo 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, os embargos de declaração são cabíveis para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e/ou corrigir erro material. III - De fato como alega a parte embargante, a decisão de fls. 978-984 apresenta erro material, por esta razão acolho os embargos de declaração e passo a analisar o agravo interno interposto por Olinda Franzoi de Lima. IV - As petições dos recursos especiais são construídas a partir da premissa de que somente a partir da manifestação do Tribunal de Contas aferindo a legalidade do ato administrativo, que concedeu a aposentadoria, é que se iniciará a fluência do prazo decadencial de 5 (cinco) anos previsto no art. 54 da Lei n. 9.784/99. V - Entretanto, conforme ficou consignado no acórdão recorrido, a situação examinada nestes autos apresenta a peculiaridade de que não se trata de simples revisão do ato de concessão de aposentadoria, e sim de ato anterior, consistente na averbação de tempo de serviço rural para fins de aposentadoria. VI - Observa-se que o Tribunal a quo discorre sobre o tempo de averbação e não revisão, fls. 433, in verbis: "a questão controversa não diz respeito à revisão do ato concessório da jubilação, mas sim de ato pretérito, qual seja o de averbação do tempo de serviço rural exercido com vinculação ao RGPS". VII - Ademais, a decisão recorrida está em conformidade com a jurisprudência do STJ. Nesse sentido: AgRg no REsp 1.168.805/RS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 11/5/2010, DJe 7/6/2010. VIII - Verifica-se que o fundamento não foi impugnado no recurso especial, o que gera a incidência, por analogia, do enunciado n. 283 da Súmula do STF, segundo o qual: "é inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles". Nesse sentido, em caso análogo: AgInt no REsp 1.581.956/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2016, DJe 25/10/2016). IX - Ante o exposto, acolho os embargos de declaração com efeitos modificativos, para dar provimento ao agravo interno para não conhecer dos recursos especiais interpostos pela União e pelo INSS.(STJ - EDcl no AgInt nos EDcl nos EDcl nos EDcl no REsp: 1523821 PR 2015/0070608-1, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 21/08/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/08/2018)

Deste forma pugna a embargante pela reforma do dispositivo.

**DA CONTRADIÇÃO**

Como fora arguido acima, goza de contradição o dispositivo meritório, onde se condenou a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Sendo que nos autos de nº -----------, fora proferida sentença com o seguinte dispositivo:

“----------”

Desta monta, tratam-se ambas as ações de fatos idênticos, possuindo mesmo nexo causal e mesma causa pedir, não sendo cabível, duplo entendimento.

Assim, carece reforma, no sentido de se uniformizar o entendimento deste ilustre juízo.

Nestes termos, pugna pela modificação do dispositivo sentenciado, ao que tange a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, pugna pelo recebimento, conhecimento e provimento dos presentes embargos de declaração no sentido de que seja reformada a sentença prolatada, nos termos arguidos.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF